

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3645-1156
E-mail: pregaofn25@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, **por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.743.974/0001-26**, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, designado como “Pregoeira”, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 27 de agosto de 2026**, por meio do site acima indicado, licitação na modalidade “Pregão”, na forma “Eletrônica”, com critério de julgamento “menor preço”, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta.

Data de abertura da sessão pública: 27/08/2026.

Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 27/08/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 524.038,41 (quinhentos e vinte quatro mil, trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados à Escola de Referência em Ensino Fundamental Prof. Thiago Fernandes de Arruda, no Município de Feira Nova - PE, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 52/2026.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na presente licitação, será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a previsão de itens de participação exclusiva para ME/EPP (nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006) e cota reservada de até 25% para os itens de natureza divisível (nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior a abertura das propostas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico abaixo, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

pregaofn25@gmail.com |

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> | ou

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei Federal nº 14.133/21, inciso XLI, Art. 6º c/c inciso I, Art. 28, como:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

5.0. DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos

termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo prorrogação exclusivamente na hipótese do art. 111 do mesmo diploma legal.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue à contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte local:

Escola de Referência em Ensino Fundamental Prof. Thiago Fernandes de Arruda

Endereço: Rua da Aurora, bairro Lagoa do Sapo, Feira Nova - PE.

Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188

E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com.

5.2.1. A Administração poderá, mediante comunicação prévia e formal à contratada, indicar endereço diverso para a entrega, dentro do território do Município de Feira Nova/PE, quando razões de ordem logística ou de segurança patrimonial assim o exigirem.

5.2.2. A entrega compreende o transporte, a carga, a descarga, a montagem e a instalação dos bens no local indicado, correndo todas as despesas por conta da contratada.

5.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do inciso II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5. Após o recebimento definitivo, os bens serão objeto de tombamento patrimonial e incorporação ao patrimônio do Município, com confecção de relatório fotográfico assinado pelo responsável, para fins de aferição das metas do Plano de Trabalho e de prestação de contas do Convênio nº 52/2026.

5.6. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FICHA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
580	300500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2025.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
715	300500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.1007.0000 - Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas qualificadas, na forma da LCP nº 123/2006 para os itens estabelecidos na **Cota Reservada** - portanto, para os itens 19 a 21 - onde foi estabelecido o **percentual de 25%**, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP", e participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal**, do Termo de Referência - Anexo I, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.1.1. Se o licitante for declarado vencedor de item da **Cota Principal** e do seu correspondente na **Cota Reservada**, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.1.2. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da **Cota Reservada** quanto da **Cota Principal**;

6.1.3. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.2. Não poderão participar os interessados:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência); e que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a

pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1. A vedação justifica-se pela natureza do objeto — aquisição de bens comuns de pronto fornecimento (móveis e eletrodomésticos) —, cujo mercado fornecedor apresenta ampla competitividade e pulverização de fornecedores individuais, não demandando alta complexidade técnica, especialização concorrente ou vulto financeiro extraordinário que justifiquem a união de estruturas empresariais para a viabilidade do fornecimento.

6.5. É permitida a participação de sociedades cooperativas no certame, desde que apresentem modelo de gestão operacional compatível com o objeto licitado e atendam integralmente às exigências do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 5.764/1971.

6.5.1. Para fins de habilitação, a sociedade cooperativa deverá apresentar:

- a) Demonstrativo de que o seu estatuto social prevê a comercialização ou fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ata de fundação e do estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual qualificada (OCB/PE), nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- d) Comprovação de que os bens fornecidos serão produzidos ou comercializados pelos próprios associados, sendo vedada a intermediação de produtos de terceiros não associados.

6.6. É vedada a participação simultânea, para o mesmo item ou lote do certame, de pessoas jurídicas que:

6.6.1. Possuam sócios, acionistas controladores, diretores, administradores ou representantes legais em comum;

6.6.2. Integrem o mesmo grupo econômico de fato ou de direito, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ressalvada a demonstração cabal de que atuam de forma autônoma e sem interesse econômico compartilhado, nos termos do art. 14, inciso V e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.3. Constatada a participação simultânea de empresas nas condições dos subitens 6.6.1 e 6.6.2 para o mesmo item, ambas as propostas serão desclassificadas do respectivo item, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa por tentativa de frustração do caráter competitivo da licitação (art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei Federal nº 12.846/2013).

6.7. Será realizada pesquisa junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no

endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.2. Podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.0. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do item cotado.

8.4. Anexo a proposta:

8.4.1. **Catálogo:** Catálogo emitido pela fabricante, contendo toda(s) a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s), que comprovem o atendimento integral às exigências mínimas do Termo de Referência.

8.4.2. Para os itens 13 a 17 e as respectivas cotas reservadas, os itens 20 e 21, correspondentes ao **Grupo 02 - Mobiliário Escolar**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, como condição de aceitabilidade da proposta, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado.

8.4.3. A exigência restringe-se ao mobiliário escolar porque tais bens são fabricados sob especificação técnica própria, não sendo identificáveis por marca e modelo de linha, o que torna o catálogo o único meio idôneo de aferição objetiva da conformidade do produto com as características exigidas neste Termo de Referência. Os demais itens, por constituírem bens de linha comercializados sob marca e modelo definidos, dispensam a providência.

8.4.4. O documento deverá ser emitido pelo fabricante do produto ofertado, admitida a apresentação de material extraído de seu sítio eletrônico oficial, hipótese em que deverá ser indicado o respectivo endereço eletrônico para conferência.

8.4.5. O catálogo técnico deverá conter, no mínimo:

- a) A identificação do fabricante e a designação comercial do produto;
- b) As dimensões nominais do produto e de seus componentes;
- c) Os materiais empregados na fabricação, com indicação de espessuras, perfis, revestimentos e acabamentos;
- d) As cores dos componentes;

e) O prazo de garantia oferecido pelo fabricante;

f) Imagem do produto ofertado, em qualidade suficiente para permitir a identificação visual de suas características construtivas.

8.4.6. Não será aceito material meramente publicitário ou genérico, assim entendido aquele que não permita a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação das características exigidas no subitem 8.4.4.

8.4.7. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução, admitida a tradução simples quanto às especificações técnicas.

8.4.8. O catálogo técnico será apresentado juntamente com a proposta atualizada, no prazo fixado no edital, contado da convocação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo original.

8.4.9. Verificada a ausência de informação ou a existência de erro material sanável no documento apresentado, o agente de contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a substituição do produto ofertado ou a inclusão de documento que altere a substância da proposta.

8.4.10. Será desclassificada a proposta cujo catálogo técnico revele produto em desacordo com as especificações do Termo de Referência, bem como aquela cujo licitante deixe de apresentar o documento no prazo assinalado ou o apresente em desconformidade com os subitens 8.4.3 a 8.4.6, nos termos do Art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.11. A exigência prevista neste tópico incide exclusivamente sobre o licitante provisoriamente classificado, não constituindo condição de participação no certame, de modo a preservar a competitividade da disputa.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

8.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

8.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 22 deste Edital.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste Edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Do cancelamento de lance:

9.10.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.10.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.10.3. Encerrado o modo de **“disputa aberto e fechado”**, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

9.10.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.11. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de **“disputa aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de **“disputa aberto e fechado”**.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é relativamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.15.1. Considera-se relativamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50% (cinquenta por cento).

9.15.1.1. Em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

- a) Custos de aquisição do produto, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) relacionado ao produto ofertado;
- b) Custos de matérias-primas ou fabricação, se for o caso;

- c) Frete de recebimento do produto;
- d) Impostos e taxas relacionados à venda;
- e) Custos de embalagem;
- f) Salários e encargos sociais; e
- g) Depreciação.

9.15.1.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

9.15.1.3. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.15.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.15.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.15.1.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.0. DO EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se a Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.0. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema num *prazo máximo de 10 (dez) minutos*, conforme solicitação da Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de entrega conforme descrito no Anexo I, contados da formalização ordem de fornecimento;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.5.2. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 10 deste Edital, se for o caso.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

13.2.1.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

13.2.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

13.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

13.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.2.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.5. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1. Certidão Negativa eletrônica de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (nos termos da Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A validade deve ser de no máximo 90 (noventa) dias a contar da emissão, salvo se houver outro prazo expresse no documento.¹

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

13.2.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

*A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é motivo para a **inabilitação**, porém o licitante não poderá participar dos itens da **COTA RESERVADA** e **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP**, caso participe e não comprove possuir os benefícios da LCP nº 123/06, será automaticamente desclassificado do item. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.*

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica relativa aos itens de maior relevância orçamentária e valor significativo (Itens 4, 12, 15, 16 e 18), o(s) atestado(s) apresentado(s) pelo licitante deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado para cada um dos respectivos itens que o licitante estiver disputando, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição Resumida do Objeto	Unidade	Quantidade no Edital	Exigência Mínima no Atestado (20%)
------	--------	------------------------------	---------	----------------------	------------------------------------

¹ Nota: se a localidade houver mais de um distribuidor, exige-se a apresentação de todas as certidões correspondentes.

4	618527	Aparelho Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTU/h	UND	28	06 unidades (arredondado de 5,6)
12	630803	Cadeira sobre Longarina (4 assentos) em Aço	UND	40	08 unidades
15	466633	Conjunto Escolar CJA-05 (Mesa e Cadeira)	UND	160	32 conjuntos
16	603099	Conjunto Escolar CJA-06 (Mesa e Cadeira)	UND	220	44 conjuntos
18	623225	Mesa para Refeitório (2,40 m) com 02 Bancos sob Longarina	UND	20	04 unidades

13.2.4.3. Para os demais itens constantes do Termo de Referência (Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 17), será exigida apenas a apresentação de atestado de capacidade técnica geral, comprovando o fornecimento anterior de bens móveis, eletrodomésticos ou equipamentos escolares de natureza similar, sem a imposição de quantitativos mínimos.

13.2.4.4. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação dos quantitativos mínimos fixados no subitem 13.2.4.2, desde que relativos a fornecimentos executados de forma concomitante ou sucessiva.

13.2.4.5. O licitante que concorrer apenas a itens específicos ficará obrigado a comprovar a qualificação técnica exigida exclusivamente para o(s) item(ns) em que for provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.2.4.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do declarante, endereço, telefone de contato e a descrição clara dos bens fornecidos.

13.2.4.7. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos atestados apresentados, podendo solicitar cópias dos contratos, notas fiscais ou ordens de fornecimento que fundamentaram a emissão do documento, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.5. DECLARAÇÕES:

13.2.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo II:

13.2.5.1.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

13.2.5.1.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.2.5.2. Declarações que deveram ser aceitas no preenchimento da Proposta no Portal de Compras Públicas:

13.2.5.2.1. Declaração de conhecimento do Edital;

13.2.5.2.2. Declaração de reserva de cargos;

13.2.5.2.3. Declaração de proposta econômica;

13.2.5.2.4. Declaração de Não-Emprego de menores;

13.2.5.2.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

13.2.5.2.6. Declaração de Acessibilidade;

13.2.5.2.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

13.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados após declarados os vencedores na fase de proposta e solicitado o envio no **prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.**

13.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

13.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.4.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.4.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira adentrará no mérito recursal e verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

14.3. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail enviado.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE.

16.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas pelo Município:

16.3.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de contrato Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação dos serviços.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Gestor e um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no item 21 deste Edital.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.0. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

17.8. O reajustamento de preços concedido nos termos desta cláusula será formalizado por simples APOSTILAMENTO, prescindindo da celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, por fiscal designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade

explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “**atesto**” na nota fiscal, após a realização dos testes de funcionamento e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5. No ato da entrega, os bens deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e, quando aplicável, número de série, data de fabricação e código de barras, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e do termo de garantia.

18.6. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com o atendimento das demandas, assegurando o fornecimento tempestivo dos bens no local indicado pela Administração.

18.7. Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de acondicionamento definidos neste Termo de Referência e no quadro de itens, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com tais exigências.

18.8. A contratada deverá retirar e destinar adequadamente as embalagens e demais resíduos decorrentes da entrega e da montagem dos bens, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

18.9. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

19.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

19.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

19.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

19.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

19.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

19.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

19.2.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

19.2.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

19.2.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

19.2.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

19.2.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

19.2.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

19.2.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

19.2.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

19.2.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

19.2.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

20.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Recebimento do Objeto:

20.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta.

20.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

20.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.2. Liquidação:

20.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

20.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

20.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. Prazo de pagamento:

20.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

20.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

20.4. Forma de pagamento:

20.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

20.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.5. Antecipação de pagamento:

20.5.1. A presente contratação não permite / compreende / engloba a antecipação de pagamento.

21.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

21.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

21.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

21.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

22.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.

23.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

23.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

23.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos

definidos pelo Município, no endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE | CEP: 55715-000, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

Feira Nova - PE, 07 de agosto de 2026.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados à Escola de Referência em Ensino Fundamental Prof. Thiago Fernandes de Arruda, no Município de Feira Nova - PE, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 52/2026.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 73/2023; Decreto Estadual nº 58.846, de 19 de junho de 2025; Portaria SCGE nº 49, de 09 de julho de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.*

1.3. A presente contratação destina-se à execução do objeto do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 52/2026, celebrado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Educação, na qualidade de CONCEDENTE, e o Município de Feira Nova, na qualidade de CONVENIENTE, e observará, além da legislação licitatória, as obrigações assumidas naquele instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de mobiliário escolar e de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à estruturação da Escola de Referência em Ensino Fundamental Prof. Thiago Fernandes de Arruda, situada à Rua da Aurora, bairro Lagoa do Sapo, no Município de Feira Nova/PE, unidade destinada ao atendimento de estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais - em regime de tempo integral.

A unidade escolar encontra-se em fase de implantação e não dispõe do mobiliário e dos equipamentos necessários ao seu funcionamento regular. A ausência de conjuntos escolares, mesas de refeitório, armários, longarinas, aparelhos de climatização e equipamentos de cozinha inviabiliza a ocupação dos ambientes pedagógicos e administrativos e, por consequência, a própria oferta da jornada ampliada, que pressupõe permanência prolongada dos estudantes na escola, com fornecimento de alimentação e utilização continuada dos espaços.

A carência de equipamentos de refrigeração, cocção e conservação de alimentos compromete diretamente a execução do Programa de Alimentação Escolar na unidade, atividade essencial ao regime de tempo integral, que prevê o atendimento de até 480 estudantes, nos termos da Meta 3 do Plano de Trabalho. De igual modo, a ausência de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula, laboratórios, biblioteca e sala dos professores compromete as condições de conforto térmico necessárias à permanência de estudantes e profissionais da educação por período integral, considerando as condições climáticas da região.

Registre-se que a aquisição constitui obrigação assumida pelo Município por força do Convênio nº 52/2026, cujo objeto é vinculado e insuscetível de alteração, competindo ao

CONVENIENTE, na forma da alínea "n" do item 7.2 daquele instrumento, adotar os procedimentos relativos à licitação, à contratação, à execução e ao controle da aplicação dos recursos públicos estaduais transferidos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de devolução dos valores repassados e instauração de Tomada de Contas Especial.

A viabilidade técnica e econômica da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

Os produtos, as quantidades e as respectivas unidades de medida foram elencadas a partir do levantamento das necessidades diagnosticadas na unidade escolar, considerando o número de ambientes a serem equipados e a capacidade de atendimento projetada, e correspondem exatamente aos quantitativos aprovados no Plano de Aplicação integrante do Convênio nº 52/2026, não se admitindo alteração que importe modificação do objeto conveniado.

3.0. DA COMPRA, DAS QUANTIDADES, DO VALOR ESTIMADO E DAS COTAS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

3.1.2. O valor total estimado é de **R\$ 524.038,41 (quinhentos e vinte e quatro mil, trinto e oito reais e quarenta e um centavos)**.

3.1.3. o item com a indicação **"ME"** a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.1.4. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que a Pregoeira convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

GRUPO 01 - ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	611339	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, VAZÃO AR: 2.940 M3/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 42/36/28/22 DB, TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL, GARANTIA: 1 ANO.	UND	2
2	619109	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 ANO.	UND	4
3	618525	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.	UND	2

4	618527	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.	UND	28
5	242693	BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL: INOX, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 20, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3L.	UND	2
6	240377	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1700 MM, LARGURA: 920 MM, ALTURA: 810 MM, TIPO USO: COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 6, APLICAÇÃO: RESTAURANTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE ALTA PRESSÃO; INCLUINDO CONEXÃO AO BOTIJÃO DE GÁS 13KG - MANGUEIRA E REGISTRO (SEM FORNO), GRELHA: FERRO FUNDIDO, BOCA 40X40, CORPO: CHAPA 1MM PÉS CAVALETE: CHAPA 1MM PÉS: SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES (NÃO RISCA O PISO), COLETORA DE RESÍDUOS: BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA 0,28MM PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA, COR PRETO QUEIMADOR DUPLO FUNDIDO: 100 MM.	UND	1
7	272877	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL.	UND	2
8	272867	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 720 MM, PESO: 12,50 KG, CAPACIDADE: 6 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL.	UND	1
9	439373	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOX/ALUMÍNIO, FUNÇÃO: PULSAR (CORTAR, FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), POTÊNCIA: 1/2 CV, TENSÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO DE 06 A 10 DISCOS, 5 FATIADORES.	UND	1
10	298691	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 480 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL.	UND	1

GRUPO 02 - MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	307130	ARMÁRIO Estante, NOME: ARMÁRIO TIPO Estante DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATELEIRA Estante ARMÁRIO AÇO 6 BANDEJAS.	UND	16

2	630803	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: CHAPA AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: 2,08 M, LARGURA LONGARINA: 0,50 M, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COR LONGARINA: PRETA SEMI-FOSCA.	UND	40
3	482926	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS, FORMATO MESA: REDONDA, MATERIAL TAMPO: MDF, ESPESSURA TAMPO: 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO	UND	10
4	483339	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: ABS - ACRILONITRILE / BUTADIENE / STIRENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	20
5	466633	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	UND	160
6	603099	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-06, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	UND	220
7	630710	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TAMANHO: ADULTO, FORMATO MESA: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PROFESSOR.	UND	12
8	623225	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: ABS, ALTURA: 785 MM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, COMPRIMENTO: 2.400 MM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 02 BANCOS SOB LONGARINA.	UND	20

PLANILHA CONSOLIDADA COM O VALOR ESTIMADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	611339	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, VAZÃO AR: 2.940 M3/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 42/36/28/22 DB, TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL, GARANTIA: 1 ANO.	UND	2	R\$ 2.407,32	R\$ 4.814,64
2	619109	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 ANO.	UND	4	R\$ 4.547,54	R\$ 18.190,16

3	618525	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.	UND	2	R\$ 2.286,20	R\$ 4.572,40
4	618527	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.	UND	28	R\$ 3.354,12	R\$ 93.915,36
5	242693	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: INOX, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 20, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3L.	UND	2	R\$ 1.034,26	R\$ 2.068,52
6	240377	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1700 MM, LARGURA: 920 MM, ALTURA: 810 MM, TIPO USO: COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 6, APLICAÇÃO: RESTAURANTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE ALTA PRESSÃO; INCLUINDO CONEXÃO AO BOTIJÃO DE GÁS 13KG - MANGUEIRA E REGISTRO (SEM FORNO), GRELHA: FERRO FUNDIDO, BOCA 40X40, CORPO: CHAPA 1MM PÉS CAVALETE: CHAPA 1MM PÉS: SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES (NÃO RISCA O PISO), COLETORA DE RESÍDUOS: BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA 0,28MM PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA, COR PRETO QUEIMADOR DUPLO FUNDIDO: 100 MM.	UND	1	R\$ 2.028,12	R\$ 2.028,12
7	272877	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL.	UND	2	R\$ 4.068,10	R\$ 8.136,20
8	272867	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 720 MM, PESO: 12,50 KG, CAPACIDADE: 6 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL.	UND	1	R\$ 696,66	R\$ 696,66

9	439373	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOX/ALUMÍNIO, FUNÇÃO: PULSAR (CORTAR, FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), POTÊNCIA: 1/2 CV, TENSÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO DE 06 A 10 DISCOS, 5 FATIADORES.	UND	1	R\$ 3.672,55	R\$ 3.672,55
10	298691	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 480 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL.	UND	1	R\$ 3.529,84	R\$ 3.529,84
11	307130	ARMÁRIO Estante, NOME: ARMÁRIO TIPO Estante DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATELEIRA Estante ARMÁRIO AÇO 6 BANDEJAS.	UND	16	R\$ 475,33	R\$ 7.605,28
12	630803	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: CHAPA AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: 2,08 M, LARGURA LONGARINA: 0,50 M, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COR LONGARINA: PRETA SEMI-FOSCA.	UND	40	R\$ 660,28	R\$ 26.411,20
13	482926	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS, FORMATO MESA: REDONDA, MATERIAL TAMPO: MDF, ESPESSURA TAMPO: 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	UND	10	R\$ 803,00	R\$ 8.030,00
14	483339	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: ABS - ACRILONITRILE / BUTADIENE / STIRENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	20	R\$ 607,16	R\$ 12.143,20
15	466633	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	UND	160	R\$ 639,50	R\$ 102.320,00
16	603099	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-06, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	UND	220	R\$ 743,40	R\$ 163.548,00
17	630710	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TAMANHO: ADULTO, FORMATO MESA: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PROFESSOR.	UND	12	R\$ 863,44	R\$ 10.361,28

18	623225	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: ABS, ALTURA: 785 MM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, COMPRIMENTO: 2.400 MM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 02 BANCOS SOB LONGARINA.	UND	20	R\$ 2.599,75	R\$ 51.995,00
					TOTAL	R\$ 524.038,41

I - COTA PRINCIPAL:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATÁLOGO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.		UND	21	3.354,12	70.436,52
15	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	→ anexar	UND	120	639,50	76.740,00
16	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-06, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	→ anexar	UND	165	743,40	122.661,00
					TOTAL	269.837,52

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATÁLOGO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, VAZÃO AR: 2.940 M3/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 42/36/28/22 DB, TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL, GARANTIA: 1 ANO.		UND	2	2.407,32	4.814,64	ME

2	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 ANO.	UND	4	4.547,54	18.190,16	ME
3	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.	UND	2	2.286,20	4.572,40	ME
5	BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL: INOX, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 20, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3L.	UND	2	1.034,26	2.068,52	ME
6	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1700 MM, LARGURA: 920 MM, ALTURA: 810 MM, TIPO USO: COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 6, APLICAÇÃO: RESTAURANTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE ALTA PRESSÃO; INCLUINDO CONEXÃO AO BOTIJÃO DE GÁS 13KG - MANGUEIRA E REGISTRO (SEM FORNO), GRELHA: FERRO FUNDIDO, BOCA 40X40, CORPO: CHAPA 1MM PÉS CAVALETE: CHAPA 1MM PÉS: SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES (NÃO RISCA O PISO), COLETORA DE RESÍDUOS: BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA 0,28MM PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA, COR PRETO QUEIMADOR DUPLO FUNDIDO: 100 MM.	UND	1	2.028,12	2.028,12	ME
7	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL.	UND	2	4.068,10	8.136,20	ME

8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 720 MM, PESO: 12,50 KG, CAPACIDADE: 6 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL.		UND	1	696,66	696,66	ME
9	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOX/ALUMÍNIO, FUNÇÃO: PULSAR (CORTAR, FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), POTÊNCIA: 1/2 CV, TENSÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO DE 06 A 10 DISCOS, 5 FATIADORES.		UND	1	3.672,55	3.672,55	ME
10	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 480 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL.		UND	1	3.529,84	3.529,84	ME
11	ARMÁRIO Estante, NOME: ARMÁRIO TIPO Estante DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATELEIRA Estante ARMÁRIO AÇO 6 BANDEJAS.		UND	16	475,33	7.605,28	ME
12	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: CHAPA AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: 2,08 M, LARGURA LONGARINA: 0,50 M, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COR LONGARINA: PRETA SEMI-FOSCA.		UND	40	660,28	26.411,20	ME
13	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS, FORMATO MESA: REDONDA, MATERIAL TAMPO: MDF, ESPESSURA TAMPO: 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO	→ anexar	UND	10	803,00	8.030,00	ME
14	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: ABS - ACRILONITRILE / BUTADIENE / STIRENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	→ anexar	UND	20	607,16	12.143,20	ME
17	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TAMANHO: ADULTO, FORMATO MESA: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PROFESSOR.	→ anexar	UND	12	863,44	10.361,28	ME

18	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: ABS, ALTURA: 785 MM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, COMPRIMENTO: 2.400 MM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 02 BANCOS SOB LONGARINA.		UND	20	2.599,75	51.995,00	ME
TOTAL						164.255,05	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - COTA RESERVADA:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID	CATÁLOGO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
19	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.	0004		UND	7	3.354,12	23.478,84	ME
20	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	0015	→ anexar	UND	40	639,50	25.580,00	ME
21	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-06, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	0016	→ anexar	UND	55	743,40	40.887,00	ME
TOTAL							89.945,84	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2. Os itens estão agrupados, para fins de organização deste instrumento, em dois grupos:

- a) Grupo 01 referente aos itens 1 a 10 compreendem os Eletrodomésticos e Eletrônicos;
- b) Grupo 02 referente aos itens 1 a 8 compreendem os Mobiliários Escolares.

3.3. As descrições constantes do quadro acima foram extraídas do Catálogo de Materiais - CATMAT e constituem exigência mínima, admitindo-se o fornecimento de produto com características superiores, desde que integralmente atendidos os parâmetros nelas estabelecidos.

3.4. Aplicam-se a todos os itens, cumulativamente às especificações do quadro do subitem 3.1, os seguintes requisitos:

- a) Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira regularmente comercializada no País, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou de linha descontinuada;
- b) Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, superfícies lisas, cantos arredondados e ausência de rebarbas, partes cortantes ou imperfeições que possam comprometer a segurança dos usuários;
- c) Os bens deverão ser entregues montados e em plenas condições de uso, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e do respectivo termo de garantia;
- d) Os produtos deverão observar critérios de ergonomia e, quando aplicável, possibilitar a utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com a ABNT NBR 9050 e demais normas de acessibilidade vigentes;
- e) O mobiliário escolar deverá observar, a ABNT NBR 14006 e as especificações de referência do FNDE;
- f) Os equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão observar a ABNT NBR NM 60335, a certificação compulsória do INMETRO, quando exigível para o item, e a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nos termos da Lei nº 10.295/2001;
- g) Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser do tipo split hi-wall inverter, com classificação energética "A", utilizar fluido refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente e ser fornecidos com controle remoto e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, não incluídos os serviços de instalação;
- h) Os equipamentos elétricos deverão ser fornecidos na tensão indicada pela Administração no momento da autorização de fornecimento, dentre aquelas admitidas na especificação do item, observada a rede elétrica da unidade escolar.

3.5. No intuito de proporcionar aos fornecedores as especificações dos produtos de forma mais evidente, facilitando a elaboração da proposta de preços e reduzindo o risco de oferta de produto divergente do requerido, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, com imagens ilustrativas do produto ofertado.

3.6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO

3.6.1. Para os itens 13 a 17 e as respectivas cotas reservadas, os itens 20 e 21, correspondentes ao **Grupo 02 - Mobiliário Escolar**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, como condição de aceitabilidade da proposta, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado.

3.6.2. A exigência restringe-se ao mobiliário escolar porque tais bens são fabricados sob especificação técnica própria, não sendo identificáveis por marca e modelo de linha, o que torna o catálogo o único meio idôneo de aferição objetiva da conformidade do produto com as características exigidas neste Termo de Referência. Os demais itens, por constituírem bens de linha comercializados sob marca e modelo definidos, dispensam a providência.

3.6.3. O documento deverá ser emitido pelo fabricante do produto ofertado, admitida a apresentação de material extraído de seu sítio eletrônico oficial, hipótese em que deverá ser indicado o respectivo endereço eletrônico para conferência.

3.6.4. O catálogo técnico deverá conter, no mínimo:

- a) A identificação do fabricante e a designação comercial do produto;
- b) As dimensões nominais do produto e de seus componentes;
- c) Os materiais empregados na fabricação, com indicação de espessuras, perfis, revestimentos e acabamentos;
- d) As cores dos componentes;
- e) O prazo de garantia oferecido pelo fabricante;
- f) Imagem do produto ofertado, em qualidade suficiente para permitir a identificação visual de suas características construtivas.

3.6.5. Não será aceito material meramente publicitário ou genérico, assim entendido aquele que não permita a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação das características exigidas no subitem 3.6.4.

3.6.6. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução, admitida a tradução simples quanto às especificações técnicas.

3.6.7. O catálogo técnico será apresentado juntamente com a proposta atualizada, no prazo fixado no edital, contado da convocação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo original.

3.6.8. Verificada a ausência de informação ou a existência de erro material sanável no documento apresentado, o agente de contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a substituição do produto ofertado ou a inclusão de documento que altere a substância da proposta.

3.6.9. Será desclassificada a proposta cujo catálogo técnico revele produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como aquela cujo licitante deixe de

apresentar o documento no prazo assinalado ou o apresente em desconformidade com os subitens 3.6.3 a 3.6.6, nos termos do Art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.10. A exigência prevista neste tópico incide exclusivamente sobre o licitante provisoriamente classificado, não constituindo condição de participação no certame, de modo a preservar a competitividade da disputa.

3.7. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.7.1. Conforme o Art. 5º da Portaria INMETRO nº 401, de 28/12/2020, os móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno - fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observados os termos daquele Regulamento.

3.7.1.1. Sendo assim, os itens 13, 14, 15, 16 e 17 e as respectivas cotas reservadas para ME/EPP, os itens 20 e 21 deverão estar devidamente certificados pelo INMETRO.

3.7.1.2. Os equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos sujeitos a certificação compulsória deverão igualmente apresentar registro ou certificado de conformidade emitido pelo INMETRO ou por organismo por ele acreditado.

3.7.1.3. Os aparelhos de ar-condicionado, o refrigerador, o freezer e os bebedouros deverão ser fornecidos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, admitindo-se exclusivamente equipamentos classificados na faixa "A", nos termos da Lei nº 10.295/2001 e dos regulamentos técnicos aplicáveis.

3.7.2. Todos os itens, como condição de aceitabilidade da proposta, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 42 da Lei Federal nº 14.133/21, junto ao envio da proposta atualizada, a empresa arrematante deverá enviar a comprovação de que o produto ofertado se encontra registrado no INMETRO, quando exigível para o item.

3.7.3. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, no que abrange defeitos e vícios do produto, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e de eventual garantia mais ampla oferecida pelo fabricante.

3.7.3.1. Após informada da falha, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para sanar os problemas apresentados. Não cumprindo com a resolução do defeito ou vício, o produto deverá ser substituído imediatamente.

3.7.3.2. A contratada deverá indicar, na proposta, assistência técnica autorizada capaz de atender aos chamados de garantia relativos aos equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, sendo o atendimento realizado sem ônus para a Administração durante o prazo de garantia.

3.7.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo a descrição detalhada dos bens ofertados, com informações suficientes para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O documento deverá apresentar, no mínimo, características técnicas, dimensões, materiais empregados na fabricação, acabamento, garantia do fabricante e imagens ilustrativas compatíveis com o produto ofertado.

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo prorrogação exclusivamente na hipótese do art. 111 do mesmo diploma legal.

4.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue à contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte local:

Escola de Referência em Ensino Fundamental Prof. Thiago Fernandes de Arruda

Endereço: Rua da Aurora, bairro Lagoa do Sapo, Feira Nova - PE.

Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188

E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com.

4.2.1. A Administração poderá, mediante comunicação prévia e formal à contratada, indicar endereço diverso para a entrega, dentro do território do Município de Feira Nova/PE, quando razões de ordem logística ou de segurança patrimonial assim o exigirem.

4.2.2. A entrega compreende o transporte, a carga, a descarga, a montagem e a instalação dos bens no local indicado, correndo todas as despesas por conta da contratada.

4.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do inciso II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5. Após o recebimento definitivo, os bens serão objeto de tombamento patrimonial e incorporação ao patrimônio do Município, com confecção de relatório fotográfico assinado pelo responsável, para fins de aferição das metas do Plano de Trabalho e de prestação de contas do Convênio nº 52/2026.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de bens comuns a ser contratado.

5.2. O fornecimento será selecionado por meio da Lei Federal nº 14.133/21, procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com fundamento da hipótese do Art. 28, inciso I, em sua forma ELETRÔNICA.

6.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, por fiscal designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “**atesto**” na nota fiscal, após a realização dos testes de funcionamento e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. No ato da entrega, os bens deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e, quando aplicável, número de série, data de fabricação e código de barras, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e do termo de garantia.

8.6. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com o atendimento das demandas, assegurando o fornecimento tempestivo dos bens no local indicado pela Administração.

8.7. Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de acondicionamento definidos neste Termo de Referência e no quadro de itens, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com tais exigências.

8.8. A contratada deverá retirar e destinar adequadamente as embalagens e demais resíduos decorrentes da entrega e da montagem dos bens, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8.9. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.2. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o servidor **ALEX JOSÉ DE ANDRADE** - Matrícula nº 128694, lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.2.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

9.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o servidor **INALDO MANOEL DE SANTANA** - Matrícula nº 129271, lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite / compreende / engloba a antecipação de pagamento.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da Lei Federal nº 14.133/21, procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com fundamento da hipótese do Art. 28, inciso I, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

11.2. Participação de Consórcio:

11.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FICHA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
580	300500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2025.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
715	300500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.1007.0000 - Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

12.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

12.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 52/2026.

13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

13.1.1.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

13.1.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

13.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

13.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1.3.1. Certidão Negativa eletrônica de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (nos termos da Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A validade deve ser de no máximo 90 (noventa) dias a contar da emissão, salvo se houver outro prazo expresso no documento.²

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

² Nota: se a localidade houver mais de um distribuidor, exige-se a apresentação de todas as certidões correspondentes.

13.1.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante realizado o **fornecimento de bens móveis, equipamentos escolares ou eletrodomésticos** de natureza similar à estipulada no objeto deste certame.

13.1.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica relativa aos itens de maior relevância orçamentária e valor significativo (Itens 4, 12, 15, 16 e 18), o(s) atestado(s) apresentado(s) pelo licitante deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado para cada um dos respectivos itens que o licitante estiver disputando, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição Resumida do Objeto	Unidade	Quantidade no Edital	Exigência Mínima no Atestado (20%)
4	618527	Aparelho Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTU/h	UND	28	06 unidades (arredondado de 5,6)
12	630803	Cadeira sobre Longarina (4 assentos) em Aço	UND	40	08 unidades
15	466633	Conjunto Escolar CJA-05 (Mesa e Cadeira)	UND	160	32 conjuntos

16	603099	Conjunto Escolar CJA-06 (Mesa e Cadeira)	UND	220	44 conjuntos
18	623225	Mesa para Refeitório (2,40 m) com 02 Bancos sob Longarina	UND	20	04 unidades

13.1.4.3. Para os demais itens constantes do Termo de Referência (Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 17), será exigida apenas a apresentação de atestado de capacidade técnica geral, comprovando o fornecimento anterior de bens móveis, eletrodomésticos ou equipamentos escolares de natureza similar, sem a imposição de quantitativos mínimos.

13.1.4.4. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação dos quantitativos mínimos fixados no subitem 13.2.4.2, desde que relativos a fornecimentos executados de forma concomitante ou sucessiva.

13.1.4.5. O licitante que concorrer apenas a itens específicos ficará obrigado a comprovar a qualificação técnica exigida exclusivamente para o(s) item(ns) em que for provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.4.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do declarante, endereço, telefone de contato e a descrição clara dos bens fornecidos.

13.1.4.7. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos atestados apresentados, podendo solicitar cópias dos contratos, notas fiscais ou ordens de fornecimento que fundamentaram a emissão do documento, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

14.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

14.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

14.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

15.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

15.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

15.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

15.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

15.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

15.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

15.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

15.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

15.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

15.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DAS SANÇÕES

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Div. de Planejamento - Sec. de Gestão

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados à Escola de Referência em Ensino Fundamental Prof. Thiago Fernandes de Arruda, no Município de Feira Nova - PE, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 52/2026.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, VAZÃO AR: 2.940 M3/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 42/36/28/22 DB, TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL, GARANTIA: 1 ANO.		UND	2		
2	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1 ANO.		UND	4		
3	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.		UND	2		
4	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,		UND	21		

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.					
5	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: INOX, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 20, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3L.		UND	2		
6	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1700 MM, LARGURA: 920 MM, ALTURA: 810 MM, TIPO USO: COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 6, APLICAÇÃO: RESTAURANTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE ALTA PRESSÃO; INCLUINDO CONEXÃO AO BOTIJÃO DE GÁS 13KG - MANGUEIRA E REGISTRO (SEM FORNO), GRELHA: FERRO FUNDIDO, BOCA 40X40, CORPO: CHAPA 1MM PÉS CAVALETE: CHAPA 1MM PÉS: SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES (NÃO RISCA O PISO), COLETORA DE RESÍDUOS: BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA 0,28MM PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA, COR PRETO QUEIMADOR DUPLO FUNDIDO: 100 MM.		UND	1		
7	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL.		UND	2		
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 720 MM, PESO: 12,50 KG, CAPACIDADE: 6 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL.		UND	1		
9	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOX/ALUMÍNIO, FUNÇÃO: PULSAR (CORTAR, FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), POTÊNCIA: 1/2 CV, TENSÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS		UND	1		

	ADICIONAIS: CONJUNTO DE 06 A 10 DISCOS, 5 FATIADORES.					
10	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 480 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL.		UND	1		
11	ARMÁRIO Estante, NOME: ARMÁRIO TIPO Estante DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATELEIRA Estante ARMÁRIO AÇO 6 BANDEJAS.		UND	16		
12	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: CHAPA AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: 2,08 M, LARGURA LONGARINA: 0,50 M, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COR LONGARINA: PRETA SEMI-FOSCA.		UND	40		
13	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS, FORMATO MESA: REDONDA, MATERIAL TAMPO: MDF, ESPESSURA TAMPO: 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO		UND	10		
14	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: ABS - ACRILONITRILE / BUTADIENE / STIRENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.		UND	20		
15	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.		UND	120		
16	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-06, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.		UND	165		
17	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TAMANHO:		UND	12		

	ADULTO, FORMATO MESA: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PROFESSOR.					
18	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: ABS, ALTURA: 785 MM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, COMPRIMENTO: 2.400 MM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 02 BANCOS SOB LONGARINA.		UND	20		
19	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO.		UND	7		
20	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-05, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.		UND	40		
21	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CJA-06, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.		UND	55		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

Obs.: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado no município de Feira Nova, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2026

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO ... E A EMPRESA”, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio ..., com sede ... - Centro - Feira Nova, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo(a) ..., residente e domiciliado na ..., ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados à Escola de Referência em Ensino Fundamental Prof. Thiago Fernandes de Arruda, no Município de Feira Nova - PE, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 52/2026.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

4.8. O reajustamento de preços concedido nos termos desta cláusula será formalizado por simples APOSTILAMENTO, prescindindo da celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FICHA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
580	300500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2025.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
715	300500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.1007.0000 - Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

5.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

5.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 52/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento:

6.5.1. A presente contratação não permite / compreende / engloba a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo prorrogação exclusivamente na hipótese do Art. 111 do mesmo diploma legal.

7.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue à contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte local:

Escola de Referência em Ensino Fundamental Prof. Thiago Fernandes de Arruda

Endereço: Rua da Aurora, bairro Lagoa do Sapo, Feira Nova - PE.

Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188

E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com.

7.2.1. A Administração poderá, mediante comunicação prévia e formal à contratada, indicar endereço diverso para a entrega, dentro do território do Município de Feira Nova/PE, quando razões de ordem logística ou de segurança patrimonial assim o exigirem.

7.2.2. A entrega compreende o transporte, a carga, a descarga, a montagem e a instalação dos bens no local indicado, correndo todas as despesas por conta da contratada.

7.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do inciso II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.5. Após o recebimento definitivo, os bens serão objeto de tombamento patrimonial e incorporação ao patrimônio do Município, com confecção de relatório fotográfico assinado pelo responsável, para fins de aferição das metas do Plano de Trabalho e de prestação de contas do Convênio nº 52/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

8.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

9.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

9.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, por fiscal designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “**atesto**” na nota fiscal, após a realização dos testes de funcionamento e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. No ato da entrega, os bens deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e, quando aplicável, número de série, data de fabricação e código de barras, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e do termo de garantia.

11.6. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com o atendimento das demandas, assegurando o fornecimento tempestivo dos bens no local indicado pela Administração.

11.7. Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de acondicionamento definidos neste Termo de Referência e no quadro de itens, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com tais exigências.

11.8. A contratada deverá retirar e destinar adequadamente as embalagens e demais resíduos decorrentes da entrega e da montagem dos bens, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

11.9. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

13.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o servidor **ALEX JOSÉ DE ANDRADE** - Matrícula nº 128694, lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13.1.2. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

13.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o servidor **INALDO MANOEL DE SANTANA** - Matrícula nº 129271, lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

